

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



PROJETO DE LEI Nº. 10 / 24 de setembro de 2013

DESPACHO EM 18/09/2013  
SANCIONO A PRESENTE  
LEI Nº 278/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1** - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - que será nomeado por decreto do Executivo e se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Tenente Laurentino Cruz.

§ 1 - A Presidência será exercida pelo Secretário municipal de Turismo ou membro advindo da respectiva secretaria.

§ 2 – O Presidente designará o secretário dentre os membros do conselho.

§ 3 - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 4 - As pessoas de reconhecido saber e aquelas que de forma patente possam contribuir com os interesses turísticos do município poderão ser indicadas pelo COMTUR para mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
CNPJ 01.623.787/0001-00

Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz - RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

A matéria foi, em Votação DISCUSSÃO, na sessão de

08/09/2013

- (  ) Aprovada  
( ) Rejeitada  
(  ) Unanimidade  
( ) Maioria

Antônio Brito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



§ 5 - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo prefeito e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 6 – Para os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, após o vencimento dos seus respectivos mandatos, os membros permanecerão nomeados enquanto não houver nova nomeação.

§ 7º \_ Em se tratando de representantes titulares de cargos estaduais ou federais, estes indicarão seus respectivos suplentes.

**Art. 2º** – O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será composto por 08 Representantes e seus respectivos suplentes, sendo 4 representantes do poder público e 4 representantes da sociedade civil, desde que atuantes no setor turístico de Tenente Laurentino Cruz, tendo a seguinte composição:

**I – DO PODER PÚBLICO**

- a) Um representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- b) Um representante da Secretaria de Educação e cultura
- c) Um representante da secretaria de Esportes, Lazer e juventude
- d) Um representante da Secretaria de Ação Social

**II – DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Um representante das igrejas evangélicas e católica
- b) Um representante dos sindicatos
- c) Um representante dos comerciantes
- d) Um representante das associações do município

**Art. 3º** - Compete ao COMTUR:

- a) - Avaliar, opinar e propor sobre:
  - 1 - a Política Municipal de Turismo;
  - 2 - as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
  - 3 - Planos anuais ou tri anuais visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
  - 4 - os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
  - 5 - os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) - Inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o patrimônio turístico do Município.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
CNPJ 01.623.787/0001-00  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

A matéria foi em 2ª Votação  
06/11/2023  
DISCUSSÃO, na sessão de

(  ) Aprovada  
(  ) Rejeitada  
(  ) Unanimidade  
(  ) Maioria

Antoniabrito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



- interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) - Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
  - d) - Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local;
  - e) - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
  - f) - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
  - g) - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
  - h) - Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo no Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros.
  - i) - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
  - j) - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
  - k) - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Conselho;
  - l) - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
  - m) - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
  - n) - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
  - o) - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
  - p) - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
CNPJ 01.623.787/0001-00

Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

A matéria foi, em 23/10/2011, em sessão de 06/17/2011, discutida e aprovada por unanimidade.

(  ) Aprovada  
(  ) Rejeitada  
(  ) Unanimidade  
(  ) Maioria

Antônio Brito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



- q) - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) - Conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

**Art. 4o** – A diretoria do COMTUR será composta pelos seguintes representantes:

- I – Presidente
- II – Secretário Executivo
- III - Membros

**Art. 5º** - Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) - Dar posse aos membros do COMTUR;
- c) - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) - Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
- e) - Indicar o Secretário Executivo
- f) - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
- i) - Proferir o seu voto apenas para desempate.

**Art. 6o** - Compete ao Secretário Executivo:

- a) - Auxiliar o Presidente na definição das pautas; elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- b) - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;
- c) - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- d) - Prover todas as necessidades burocráticas; e,
- e) - Substituir o Presidente nas suas ausências.

**Art. 7o** - Compete aos Membros do COMTUR:

- a) - Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) - Em escrutínio secreto eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico

Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

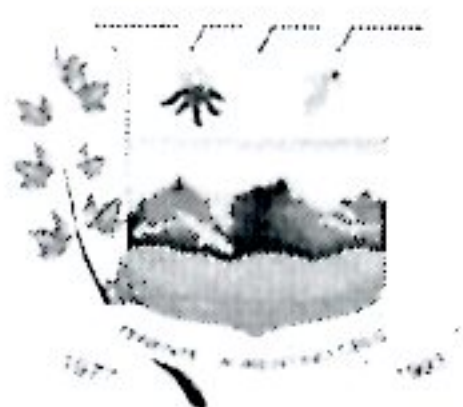
**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi em discussão DISCUSSÃO, na sessão de

06/11/2013

- (  ) Aprovada
- ( ) Rejeitada
- (  ) Unanimidade
- ( ) Maioria

HA. Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



- d) - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
- e) - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- h) - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- i) - Votar nas decisões do COMTUR.

**Art. 8º** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária bimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º - O Suplente representará o respectivo Titular na sua ausência podendo ser convocado pelo Presidente do COMTUR para participar de todas as reuniões a fim de inteirar-se os assuntos pertinentes.

**Art. 9º** - Perderá a representação da Entidade o Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas durante o ano.

**Art. 10º** - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição do tempo remanescente do anterior.

**Art. 11** - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

**Art. 12-** O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

**Art. 13** A Prefeitura Municipal cederá local para a realização da

Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz, RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

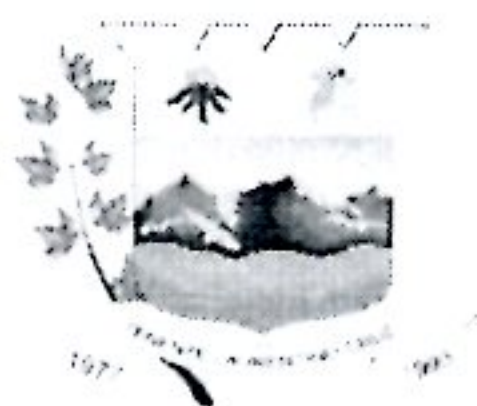
CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi em discussão DISCUSSÃO, na sessão de

06/11/2013

- (  ) Aprovada
- ( ) Rejeitada
- (  ) Unanimidade
- ( ) Maioria

Antônio Brito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
"Um Novo Tempo"  
CNPJ: 01.612.382.0001-77



COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e material necessário que garantam seu bom desempenho.

**Art. 14** - As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

**Art. 15** - No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

**Art. 16** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tenente laurentino Cruz(RN), 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidente, Srs. Veredores:

Trata-se de projeto de lei que tenciona a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – que tem por finalidade dar suporte às políticas que regem o Turismo local. É imprescindível a existência do conselho, visto que a sua inexistência inviabiliza a provisão de recursos para as ações a serem fomentadas nesta seara.

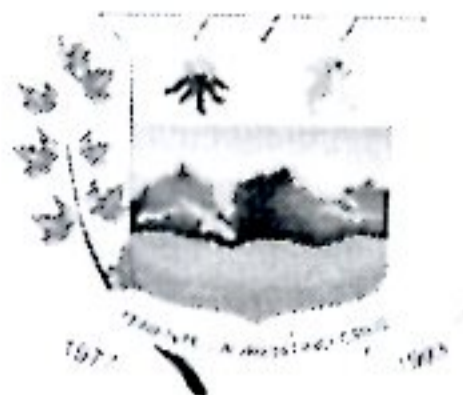
Com ser assim, a aprovação do referido projeto pelo legislativo laurentinense torna-se imperativo, muito mais porquanto as políticas públicas relativas ao Turismo deverão ser encadeadas via referido conselho que ora se

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
CNPJ 01.623.787/0001-00

Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN  
E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

- A matéria foi em 08/09/2013 votada em DISCUSSÃO, na sessão de
- (  ) Aprovada
  - (  ) Rejeitada
  - (  ) Unanimidade
  - (  ) Maioria

UAFernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
 Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
 "Um Novo Tempo"  
 CNPJ: 01.612.382.0001-77



quer criar e através do qual serão viabilizados convênios com os governos estadual e federal.

Estas são, pois, as justificativas para a aprovação da matéria.

Tenente Laurentino Cruz, 10 de setembro de 2013

Francisco Dantas de Araújo

**Francisco Dantas de Araújo**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 369.122.474-15

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
 CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi, em 2ª votação DISCUSSÃO, na sessão de 06/11/2013

- (  ) Aprovada
- (  ) Rejeitada
- (  ) Unanimidade
- (  ) Maioria

Unanimidade

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
 CNPJ 01.623.787/0001-00

Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico  
 Rua Edmar Rodrigues, Nº 108 - CEP: 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN  
 E-mail: antoniabrito30@hotmail.com

- A matéria foi, em 2ª votação DISCUSSÃO, na sessão de 06/11/2013
- (  ) Aprovada
  - (  ) Rejeitada
  - (  ) Unanimidade
  - (  ) Maioria

Unanimidade